



LEI Nº 1.658, de 9 de novembro de 1961.

Autor: Deputado Oliveira Lima

Concedo auxílio de Cr\$
300.000,00 à Sociedade Evangélica-
de Proteção a Menores.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

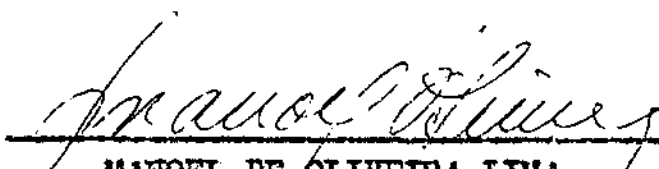
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
creta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo -
16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr \$
300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à SOCIEDADE EVANGÉLI-
CA DE PROTEÇÃO A MENORES.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas desta lei se-
rá consignada verba própria no Orçamento para 1962.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Goiabá, 9 de
novembro de 1961.



MANOEL DE OLIVEIRA LIMA,
Presidente

*Registrada à fls. 262 v. e 263
do Livro Competent -
Em 6/2/62
Monteiro.
Esc -*